



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
GABINETE DO PREFEITO**

Pelas razões expostas anteriormente, a matéria analisada não pode prosperar, motivo pelo qual somos levados a opor o veto total ao presente Projeto de Lei, especialmente ao art. 1º, por encontrarem-se eivado de ilegalidade e serem contrários ao interesse público.

Em anexo, encontra-se cópia da Lei Municipal nº 36/99, a fim de corroborar a presente decisão.

Unistalda-RS, 24 de março de 2020.



José Amélio Ucha Ribeiro
Prefeito Municipal